



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria-geral

Handwritten signature and initials in the top right corner.

----- CONTRATO N.º 12/2017/ALRAA, PARA AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE
MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA REMOTA AO SOFTWARE “BIBLIO.NET” E
“BIBLIOPAC” EM FUNCIONAMENTO NA BIBLIOTECA DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES -----

----- 1.º **Outorgante** – Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (ALRAA),
coletiva pública e contribuinte fiscal n.º 672 000 830, representada neste ato pela Secretária-Geral,
Sra. Eng.ª Sandra Isabel Goulart Pereira da Costa, residente na Rua do Pasteleiro, n.º 1, 9900-069
Horta, portadora do Cartão de Cidadão número 09636417, válido até 29 de maio de 2018, que outorga
em nome e em representação da mesma, nos termos dos ns.º 1 e 3 do artigo 106.º do Código dos
Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

----- 2.º **Outorgante** – Empresa “Guia – Gestão de Informação e Arquivos, Lda.”, titular do cartão
de identificação de pessoa coletiva n.º 512 091 595, com sede no NONAGON – Parque de Ciência e
Tecnologia de São Miguel, Rua da Tecnologia K – Epsilon, n.º 2, lote 2.26, 9560-421 Rosário –
LAGOA, devidamente representada e obrigada pelos seus gerentes, Srs. Ricardo Jorge de Melo
Gaspar, titular do Cartão de Cidadão número 10318269, válido até 17 de setembro de 2018 e Cláudia
de Jesus Medeiros Santos, titular do Cartão de Cidadão número 103846721, válido até 14 de abril de
2021. -----

----- Os outorgantes celebram o presente contrato de aquisição de serviços de manutenção e
assistência técnica remota ao software instalado na Biblioteca do edifício sede da ALRAA, na
sequência da realização do procedimento por Ajuste Direto n.º 15/2017/ALRAA, ao abrigo da alínea
a) do n.º 1 do artigo 20.º e dos artigos 15.º, 38.º e 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A,
de 29 de dezembro, que aprova o regime jurídico dos contratos públicos na Região Autónoma dos
Açores, conjugado com o disposto nos artigos 112.º, 114.º e seguintes do Código dos Contratos
Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual versão em vigor,
estipulando as seguintes cláusulas: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria-geral

ES
Al
dos

----- 1. O objeto do presente contrato consiste na aquisição do serviço de manutenção e assistência técnica remota "BM" ao *software* "Biblio.net", respeitante à base de dados de catalogação de livros e "Bibliopac", respeitante às pesquisas a efetuar pelos utilizadores, em funcionamento na Biblioteca e Centro de Documentação do seu edifício sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, compreendendo os seguintes serviços: -----

- a) Serviço de "helpdesk" para resolução de problemas técnicos (questões/respostas efetuadas por e-mail); -----
- b) Três horas de assistência remota por trimestre; -----
- c) Atualizações durante o primeiro ano de contrato. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

(Valor da prestação)

----- 1. O preço a pagar anualmente é de 975,00 € (novecentos e setenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 18%, a pagar trimestralmente, em prestações de 243,75 € (duzentos e quarenta e três euros, setenta e cinco cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

----- 2. O pagamento será efetuado pelo 1.º outorgante ao 2.º outorgante, mediante a emissão de fatura, dentro dos 30 dias posteriores à sua apresentação e respeitarão aos serviços prestados no mês anterior. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

(Sigilo)

----- O segundo outorgante garantirá o sigilo quanto a informações que os seus trabalhadores venham a ter conhecimento, relacionados com a atividade do primeiro outorgante. -----

CLÁUSULA QUARTA

(Duração do contrato)

----- O presente contrato de prestação de serviços de manutenção e assistência técnica remota, tem a duração de um ano, produzindo efeitos a contar do dia 1 de janeiro de 2018 e será válido pelo período de tempo que se revelar necessário ou conveniente para garantir o bom funcionamento do software que constitui o seu objeto, nos termos conjugados do disposto nos artigos 440.º e 451.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria-geral

*BR
ML
CLB*

repblicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, aplicável à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro. -----

CLÁUSULA QUINTA

(Condições de Rescisão)

- 1. Será motivo de rescisão do contrato o não cumprimento, parcial ou total, das condições estipuladas, tendo sempre de haver comunicação à outra parte por escrito, na qual se circunstanciará o motivo da rescisão e se precisará a data em que tal rescisão produzirá efeito. -----
- 2. O 2.º outorgante tem direito a rescindir o contrato, se o 1.º outorgante não proceder aos respetivos pagamentos. -----

CLÁUSULA SEXTA

(Encargos e Cabimento Orçamental)

- 1. O encargo financeiro anual deste contrato é de 975,00 € (novecentos e setenta e cinco euros), que acrescido do IVA, à taxa legal de 18%, no valor de 175,50 € (cento e setenta e cinco euros, cinquenta cêntimos), perfaz o valor anual de 1.150,50 € (mil, cento e cinquenta euros, cinquenta cêntimos). -----
- 2. Este encargo será suportado pelas dotações dos Orçamentos da Assembleia Legislativa dos Açores, para o ano de 2018, pela rubrica do código 02.02.19 – “Assistência técnica”. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

(Condições Administrativas)

- 1. A adjudicação da prestação do serviço de manutenção e assistência técnica remota, objeto do presente contrato, foi efetuada por despacho da Sra. Secretária-Geral da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, de 26 de dezembro de 2017, no âmbito da realização do procedimento por Ajuste Direto n.º 15/2017/ALRAA, autorizado por despacho da mesma entidade, de 15 de dezembro de 2017, de acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea a) do artigo 44.º da Orgânica dos Serviços da ALRAA, aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 54/2006/A, de 22 de dezembro, alterada e republicada pelo DLR n.º 43/2012/A, de 9 de outubro. -----



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria-geral

Handwritten signature

----- 2. A minuta do presente contrato foi aprovada por despacho da Secretária-Geral da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores de 26 de dezembro de 2017, ao abrigo do disposto no artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- 3 - O presente contrato está isento de fiscalização prévia de “visto” da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2006, de 26 de agosto, conjugado com o disposto no artigo 130.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2017. -

----- 4 - Não foi prestada caução no âmbito do presente contrato, de acordo com o previsto no artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, que aprova o regime jurídico dos contratos públicos na Região Autónoma dos Açores. -----

----- 5. A empresa adjudicatária apresentou uma certidão passada pelo Serviço de Finanças de Ponta Delgada (2992), em 29 de dezembro de 2017, comprovativa de que *“tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177.º-A e/ou n.ºs 5 e 12 do artigo 169.º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT)”*. -----

----- 6. A empresa adjudicatária apresentou uma certidão emitida pelo Serviço de Segurança Social Direta, em 29 de dezembro de 2017, comprovativa de que *“tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social”*. -----

----- 7. A empresa adjudicatária apresentou também os certificados de registo criminal dos seus gerentes, comprovativos de que não se verifica a situação prevista na alínea i) do artigo 55.º, do CCP. -

CLÁUSULA OITAVA

(Omissões e Lacunas)

----- Em todo o omissis, aplicar-se-á as normas legais constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual versão em vigor, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, que aprova o regime jurídico dos contratos públicos na Região Autónoma dos Açores, e para efeitos de integração recorrer-se-á ao Caderno de Encargos e ao Programa de Concurso que estiveram na base



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria-geral

do presente procedimento aquisitivo, bem como à proposta da empresa adjudicatária, que fazem parte integrante do presente contrato. -----

CLÁUSULA NONA

(Foro competente)

----- Convenciona-se, por acordo entre as partes, que em caso de litígio, será competente o Tribunal Judicial da Comarca da Horta, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

----- O presente contrato está escrito em 5 páginas, de formato A4, que pelos outorgantes vai ser rubricado e assinado, depois de a todos ter sido lido em voz alta e registado em livro próprio. -----

----- Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 29 de dezembro de 2017. -----

----- A Secretária-Geral da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, -----

----- Sandra Isabel Goulart Pereira da Costa -----

----- O Representante da empresa "Guia – Gestão de Informação e Arquivos, Lda." -----

----- Ricardo Gaspar -----
gestão de informação e arquivos, lda

Parq. Industrial de R. Grande - Apart. 53 - 9800 Ribeira Grande
N.º F. 512 09 585 | Capital Social 50.000,00 Euros
Conj. Reg. Com. R.G. - Mat. N.º 0489

----- Cláudia de Jesus Medeiros Santos -----



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SETOR FINANCEIRO

DECLARAÇÃO

Nos termos e para os efeitos do art.º 22 do Decreto-Lei nº. 197/99, de 8 de junho, declara-se que o encargo com a aquisição de serviços manutenção e assistência remota ao software Biblio.net e Bibliopac, no ano de 2018, no valor de 1 415,12 € (mil, quatrocentos e quinze euros e doze cêntimos), será suportado pela correspondente verba, na rubrica 02 02 19 – Assistência técnica, do orçamento da ALRAA para 2018.

Horta, 15 de dezembro de 2017.

A Coordenadora,

Goreti Daniel